



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Rebeca Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 20/10/67

PROJETO DE LEI Nº

163/67

ASSUNTO

Revoga a Lei nº 3391 de 26 de dezembro
de 1966, que alterou a estrutura
administrativa da Secretaria Municipal de
Finanças.

VEREADOR:

Prefeito Municipal - Mensagem nº 66

LEI Nº

3466

DE

24/11/67

Sancionada

DIOM Nº

3809

DE

27/11/67

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3466 DE 24 DE Novembro DE 1967.

Revoga a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966, que alterou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Novembro de 1967.


José Barros de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de outubro de 1967.

of. mensagem 66

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N. 1169
Data 20/10/67

Senhor Presidente:

Eng.º José Walter Barbosa Cavalcante
20-10-67

Apraz-me enviar ao estudo e aprovação por parte dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que trata da revogação da Lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966, que introduziu substanciais modificações na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

As alterações determinadas pela citada lei, transformaram a Secretaria Municipal de Finanças em um órgão de estrutura organizacional hipertrofiada, considerando o âmbito e o volume de suas atividades, o que não corresponde aos princípios da boa técnica de organização e, o que é muito importante neste momento, aos interesses financeiros do Município.

A nova legislação tributária, restringindo as atividades da Secretaria Municipal de Finanças, apresenta-se, também, como forte argumento a favor da presente iniciativa do Executivo Municipal.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex.^ª e Dignos Vereadores desta Câmara Municipal, os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Walter Barbosa Cavalcante
José Walter Barbosa Cavalcante, Eng.^º.
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
EST A

*Do vereador, Haroldo Vieira, dizo Alibetari Aguiar,
para relatar.
Fort 23-10-67
José Walter Barbosa*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 14/10/67

YU

PROJETO DE LEI Nº 163 DE 20 DE outubro DE 1967

Revoga a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966, que alterou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 29/10/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1967

A Comissão de Recuperação Final

Em 20/10/67

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

*Dispensado de impressão
em 15/11/67
P. Pileja*

PARECER Nº 66/67

AO PROJETO DE LEI Nº 163/67 (Mensagem nº 66)

O Chefe do Executivo Municipal, através de sua Mensagem nº 66, apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "Revoga a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966/ que alterou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal / de Finanças".

Justificando sua propositura, o Chefe do Executivo adianta / que, "as alterações determinadas pela citada lei, transformaram / a Secretaria Municipal de Finanças em um órgão de estrutura orga / nizacional hipertrofiada, considerando o âmbito e o volume de // suas atividades, o que ^{nao} corresponde aos princípios da boa técnica de organização e, o que é muito importante neste momento, aos / interessêses financeiro do Município".

Esta Comissão, tendo em vista os argumentos acima expendi - dos pelo Chefe da Edilidade, manifesta-se pela aprovação do pro - jeto de lei em tela, que visa revogar a lei nº 3321, de 26 de / dezembro, que introduziu substanciais modificações na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

É o nosso parecer.

novembro Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1967.

Jose Lourenço PRESIDENTE
Minatou Lourenço RELATOR
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 163/67:

Approvada.
[Signature]
em 21-11-67

Revoga a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966, que alterou a estrutura / administrativa da Secretaria Municipal de Finançs.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 3321, de 26 de dezembro / de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1967.

Myrtes Campos PRESIDENTE

Adenor Cruz RELATOR

Adriana de Albuquerque

[Signature]

[Signature]

C M F

MHA

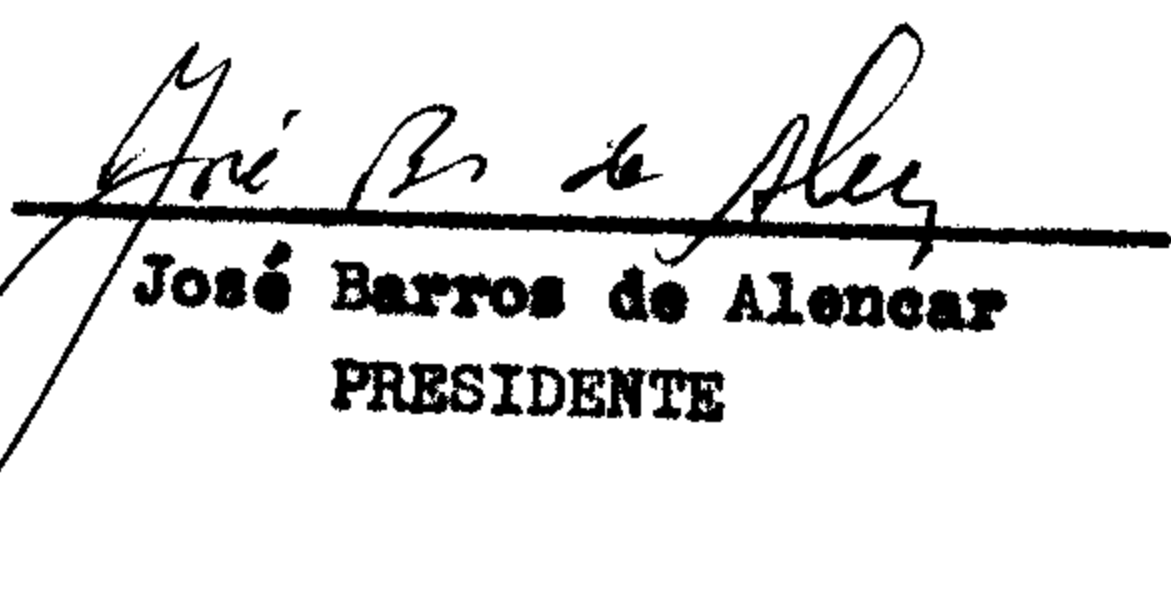
Of. nº 2144/67

Fortaleza, 22 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que revoga a lei nº 3321, de 26 de dezembro de 1966, que alterou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Excmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA